



LEI Nº166/ 2003

EMENTA: Reajusta os vencimento dos cargos de provimento efetivo de Prefeitura Municipal de Camaragibe e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - As parcelas componentes dos vencimentos dos servidores de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Camaragibe, são reajustados em 2% (dois por cento)
- Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária para tal fim.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2003.
- Art. 4º - Revogam,-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 17 de Junho de 2003


PAULO SANTANA
Prefeito-

PROTOCOLO Nº 258
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Data de entrega 04/07/2003

Responsável